PAÇO MUNICIPAL PREFEITO JACOB STEIN
Rua 10 de Abril, 629 - Centro - Artur Nogueira - SP - CEP 13160-000
CNPJ 45.735.552/0001-86 Fone/Fax (19) 3877-1011
e-mail: prefartur@uol.com.br site: arturnogueira.sp.gov.br

LEI N.º 2.760

"CONCEDE DESCONTOS PARA PAGAMENTO À VISTA, DO IPTU, NO EXERCÍCIO DE 2.005 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

MARCELO CAPELINI, Prefeito Municipal de Artur Nogueira, comarca de Mogi Mirim, estado de São Paulo, no uso de suas atribuições e prerrogativas legais,

FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Artigo 1º - O Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - IPTU - para o exercício de 2.005, poderá ser pago, nas seguintes condições:

I - à vista, em parcela única, com 10% (dez por cento) de desconto, incidente sobre o valor de lançamento do imposto, desde que o pagamento seja efetuado de uma só vez, até a data de 15 de março de 2.005, conforme notificação de lançamento;

II - em até 10 (dez) parcelas mensais, calculadas em REAIS, sem qualquer desconto, conforme notificação de lançamento, com vencimento da 1ª parcela em 15 de março de 2005.

Artigo 2º - Poderá o Prefeito Municipal editar decreto regulamentando a presente Lei, bem como prorrogar, se necessário, os prazos para pagamento de que tratam os incisos I e II do Artigo 1º.

Artigo 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal Prefeito Jacob Stein", 03 de Fevereiro de 2.005.

MARCELO CAPELINI
PREFEITO MUNICIPAL

Autor do Projeto de Lei n.º 004/2005: Senhor MARCELO CAPELINI, Prefeito Municipal.

Publicado por afixação, no quadro próprio de editais, no "Paço Municipal Prefeito Jacob Stein", na data supra.

JAIR DIAS RIBEIRO
CHEFE DE GABINETE